



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## **EDITAL Nº 30/PROGRAD/UFFRS/2023**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor por meio da Portaria nº 442/GR/UFFRS/2020, torna público o presente edital, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de estudantes da UFFRS para realizar mobilidade acadêmica nacional para o Semestre 2023.2

#### **1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

**1.1** A Mobilidade acadêmica é o processo pelo qual um estudante matriculado em uma instituição de ensino superior (IES) pode estudar em outra e, após a conclusão dos estudos, obter atestado que lhe permite aproveitar os estudos realizados para a integralização do seu curso de graduação na instituição de origem.

**1.2** A mobilidade acadêmica na UFFRS tem por objetivo propiciar aos seus estudantes o contato com outras realidades e culturas, mediante o desenvolvimento de atividades acadêmicas em outras IES nacionais e estrangeiras, bem como recebendo em seus cursos estudantes matriculados em cursos de graduação de outras IES. As atividades acadêmicas desenvolvidas podem ser de ensino, de pesquisa e de extensão.

#### **2 DAS COMPETÊNCIAS**

**2** Compete à Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD):

- I - Coordenar a execução dos programas de Mobilidade Acadêmica na UFFRS, indicando, se for o caso, coordenadores para programas específicos;
- II - Receber as solicitações de mobilidade acadêmica de estudantes de outras IES, brasileiras ou estrangeiras, encaminhando-as às demais instâncias para parecer e encaminhamentos;
- III - Verificar se o requerimento de mobilidade acadêmica atende aos prazos e requisitos do programa e modalidade pretendida;
- IV - Avaliar e acompanhar os estudantes em mobilidade acadêmica;
- V - Aprovar, em caráter final, as solicitações de mobilidade acadêmica.

**3** Compete à Coordenação de Curso de Graduação:

- I - Divulgar os programas de mobilidade acadêmica, especialmente no que se refere a prazos e procedimentos para adesão aos mesmos, no âmbito do seu curso;
- II - Designar docente para apoiar os estudantes na elaboração do Plano de Estudos e auxiliar nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

contatos com as instituições de interesse tanto nacional quanto internacional;

III - Submeter o Plano de Estudo à apreciação do Colegiado de Curso;

IV - Submeter à apreciação do Colegiado do Curso o pedido de reconhecimento/validação dos créditos e de outras atividades desenvolvidas durante a mobilidade, conforme o Plano de Estudos previamente aprovado;

V - Emitir parecer sobre os pedidos de mobilidade de estudantes de outras IES, quando solicitada.

**4** Compete ao estudante da UFFS:

I - Elaborar, com apoio da Coordenação do Curso de Graduação, seu Plano de Estudos;

II - Realizar as atividades previstas no Plano de Estudos na IES de destino;

III - Submeter-se às normas e determinações estabelecidas pela IES de destino;

IV - Responder às solicitações da UFFS, referentes ao acompanhamento e avaliação do Programa de Mobilidade;

V - Providenciar, ao final do período de mobilidade, junto à IES de destino, os atestados e outros documentos comprobatórios necessários para o reconhecimento/validação dos CCR e outras atividades desenvolvidas no período de mobilidade.

## **5 DOS REQUISITOS**

**5.1** Para participar do programa de mobilidade acadêmica nacional o estudante da UFFS deve:

I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFFS;

II - Ter integralizado, no mínimo, dois semestres de seu curso;

III - Não apresentar reprovação em mais de um CCR em cada semestre;

IV - Respeitar a matriz curricular de pré-requisitos de seu curso.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**6.1** O estudante interessado em participar do programa de mobilidade acadêmica nacional deverá:

I - Entrar em contato com a Coordenação do seu Curso para manifestar seu interesse em realizar mobilidade acadêmica. A Coordenação indicará o professor que auxiliará nos contatos com a Instituição de interesse do estudante e na elaboração do Plano de Estudo (Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015);

II - Com o apoio do professor, o estudante entrará em contato com a Instituição de destino para solicitar as ementas dos CCRs que serão ofertados no semestre 2023.2;

III - Preencher o REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL (Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015), elaborar o Plano de Estudo, com apoio do professor indicado;

IV - Anexar histórico escolar atualizado; ementas e/ou programas dos CCR que pretende cursar na IEs de destino e dos CCRs equivalentes na UFFS, e fotocópias do documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

com foto e CPF.;

V - Encaminhar o Requerimento de Inscrição, o Plano de Estudo e a cópia dos documentos exigidos para a Coordenação do Curso, que encaminhará para apreciação do Colegiado do Curso;

VI - Caso a solicitação seja deferida pelo Colegiado, encaminhar os formulários e documentos mencionados no item 3 para o email [mobilidadeacademica@uffrs.edu.br](mailto:mobilidadeacademica@uffrs.edu.br);

VII - A DPGRAD conferirá a documentação exigida e verificará se o estudante atende aos pré-requisitos. Atendidas as exigências, emite carta de apresentação do estudante e encaminha o pedido à respectiva IFES de interesse do estudante. Após manifestação da IFES, a DPGRAD entra em contato com o estudante e a Coordenação do Curso para informar o resultado.

**6.2** A documentação deverá ser assinada a próprio punho e digitalizada ou utilizada assinatura digital.

**6.3** Os Anexos I e III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2015 estão disponíveis em formato editável no link: [RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2015](#)

**6.4** Antes de se ausentar da UFFRS, o estudante deverá confirmar sua participação e preencher o Requerimento de Mobilidade Acadêmica na Secretaria Acadêmica do Campus.

## **7 DAS BOLSAS**

**7.1** O quantitativo disponível para o Semestre 2023.2 é de 06 bolsas, podendo a UFFRS disponibilizar mais bolsas a partir dos recursos orçamentários próprios. Havendo mais inscritos que o número de bolsas disponíveis, serão utilizados critérios de seleção.

~~**7.2** Os estudantes da UFFRS que realizarem a mobilidade acadêmica nacional durante o Semestre de 2023.2 receberão uma bolsa no valor de R\$ 3.000,00, a ser paga em 05 parcelas de R\$ 600,00, entre os meses de agosto a dezembro de 2023.~~

**7.2** Os estudantes da UFFRS que realizarem a mobilidade acadêmica nacional durante o Semestre de 2023.2 receberão uma bolsa no valor de R\$ 3.000,00, a ser paga em 05 parcelas de R\$ 600,00, em conformidade com o calendário acadêmico da IFES de destino. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 40/PROGRAD/UFFRS/2023)**

**7.3** O pagamento da bolsa fica condicionado ao aceite da IFES de destino para o estudante cursar o Semestre 2023.2. acompanhado do respectivo comprovante de matrícula nos CCR que serão desenvolvidos na mobilidade e preenchimento do Requerimento de Mobilidade Acadêmica na Secretaria Acadêmica do campus.

**7.4** O período de mobilidade acadêmica não poderá exceder 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, mas o pagamento da bolsa somente será relativa ao Semestre 2023.2.

**7.5** O estudante beneficiário de auxílios socioeconômicos na UFFRS, durante o período em que estiver em Mobilidade Acadêmica, continuará recebendo o auxílio, desde que não seja beneficiado por bolsa ou auxílio específico.

## **8 DA SELEÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**8.1** Caso existam mais de 06 inscrições para este edital os critérios de seleção a serem utilizados são:

- a) maior nota na média geral do curso em que o estudante está matriculado;
- b) maior índice de aproveitamento acumulado (IAA);
- c) maior carga horária total integralizada no curso de graduação.

## **9 DO CRONOGRAMA**

Período de inscrição	02/05 a 19/05
Análise dos processos na DPGRAD	22/05 a 26/05
Resultado provisório	29/05
Recurso enviado ao email mobilidadeacademica@uffs.edu.br	Até 30/05
Resultado final	31/05

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Diretoria de Políticas de Graduação no e-mail: mobilidadeacademica@uffs.edu.br.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em diálogo com a Diretoria de Políticas de Graduação

Chapecó/SC, 26 de abril de 2023.

JEFERSON SACCOL FERREIRA  
Pró-Reitor de Graduação